



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

**EDITAL 01/2023**

**Normas para consulta pública à comunidade acadêmica na escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (2023-2027)**

## TÍTULO I

### Das Disposições Gerais

Art. 1º – As presentes normas disciplinam a consulta aos três segmentos (docentes, discentes e técnicos administrativos) da comunidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas para escolha dos nomes do (a) Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), do Instituto para o período quatro anos (06/2023 - 06/2027), conforme preconiza o Art. 66, §2º, do Regimento Geral da UFRRJ.

Art. 2º – O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UFRRJ, considerando a Ata Nº 965/2023-ICSA, através da Portaria Nº 1558/2023 - ICSA, de 15 de março de 2023, designou os Docentes ANTÔNIO JOSÉ ALVES JÚNIOR, ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA, MARIANA CAMPAGNONI, os Servidores Técnico-administrativos PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, ALESSANDRA QUINTELLA NUNES DUTRA, PAULO VITOR DOS SANTOS e os Discentes MATHEUS LIMA DA COSTA, ANA CAROLINA MIRANDA CORDEIRO FIGUEIREDO e ELISA CARVALHO VILLET PINHEIRO para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral que será responsável por coordenar e fiscalizar o pleito.

Art. 3º – A Consulta Pública à comunidade acadêmica do ICSA será realizada por meio de plataforma virtual (Módulo SigEleição).

§ 1º – É condição para a realização da consulta o registro regular de pelo menos 1 (uma) chapa.

## TÍTULO II

### Das Inscrições

Art. 4º – As inscrições serão requeridas à Comissão Eleitoral por meio eletrônico, através do e-mail [comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com) de **04/04/2023 a 18/04/2023**, com o título “Inscrição Diretoria”.

Art. 5º – São elegíveis aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), os docentes do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas em exercício de cargo/função nesta Unidade.

§ 1º – É vedada a participação do mesmo candidato em mais de uma chapa;

§ 2º – Para assumir os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), os docentes deverão ter titulação de Doutor(a).

Art. 6º – A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a).

Art. 7º – No ato da inscrição, cada chapa deverá encaminhar: I. Requerimento de Inscrição (Anexo I); II. Currículo Lattes completo de ambos (PDF); III. Declaração de que os candidatos aceitam o disposto no presente edital, conforme o modelo do Anexo II; IV. Proposta de gestão em formato livre.

§ 1º – No Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão informar seu nome completo, matrícula, e-mail e fornecer uma foto do seu rosto, preferencialmente no formato PNG. O

requerimento deverá ser assinado pelos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a). O modelo do Requerimento encontra-se em anexo a este edital;

§ 2º – Será indeferida a inscrição de chapa que não apresentar os documentos exigidos no caput e parágrafos do Art. 7º.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral divulgará no sitio eletrônico do ICSA, em **19/04/2023**, os nomes e as composições das chapas homologadas que concorrerão aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

§ 1º – A chapa que tiver sua inscrição impugnada pela Comissão Eleitoral, com base nos critérios de elegibilidade, poderá impetrar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em dias úteis, junto à Comissão Eleitoral, pelo email [comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com);

§ 2º – A decisão final sobre as inscrições será anunciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, após o encerramento do prazo de recursos;

§ 3º – Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, por meio eletrônico, a relação das chapas homologadas e respectivos links eletrônicos de divulgação das propostas das chapas.

### TÍTULO III Do Debate

Art. 9º – A Comissão Eleitoral organizará um debate entre as chapas homologadas ou, caso haja apenas uma chapa homologada, uma apresentação pública.

§ 1º – O debate entre as chapas concorrentes, ou a apresentação, no caso de haver apenas uma única chapa, será realizado(a), seguindo normas, locais e horários determinados pela Comissão Eleitoral, no período entre **20/04/2023** até **07/05/2023**, a depender da disponibilidade dos candidatos.

### TÍTULO IV Dos Eleitores

Art. 10º – Estão aptos a participar da consulta: os docentes do ICSA pertencentes ao quadro permanente que estejam na ativa, os professores substitutos, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do ICSA e dos programas de pós-graduação do ICSA, os técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ e os servidores anistiados, reintegrados ou cedidos lotados no ICSA, em efetivo exercício de suas funções.

### TÍTULO V Da Consulta Pública à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Art. 11º – A consulta pública será realizada no período das **08:00h de 08/05/2023 às 23:59h de 10/05/2023**, através do Módulo SigEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>.

§ 1º – O eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

§ 2º – O SigEleição simula uma urna eletrônica. Ao escolher a chapa, o eleitor deve apertar CONFIRMA. Para votar nulo, o eleitor deve escolher um número de candidatura não existente e apertar CONFIRMA. Para votar em branco, deve apertar o botão BRANCO que aparece no painel;

§ 3º – O manual de orientação ao usuário do sistema SigEleição pode ser acessado através do link: <http://institucional.ufrj.br/eleicoeseletronicas>.

Art. 12º – Em caso de três ou mais chapas inscritas, se nenhuma delas obtiver maioria absoluta dos votantes no primeiro turno, computada na forma expressada pelo Art. 16º deste Edital, haverá um

segundo turno da consulta, a ser realizado no período das **08:00h de 18/05/2023 às 23:59h de 19/05/2023**.

## TÍTULO VI Da Apuração dos Votos

Art. 13º – Terminado o prazo regular de votação, no dia **11/05/2023**, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório de apuração dos votos, pelo SigEleição.

§ 1º – A Comissão Eleitoral irá gerar relatório da votação através de uma reunião virtual e divulgará o resultado da apuração por meio eletrônico;

§ 2º – Fica assegurada a participação de até dois fiscais credenciados por cada chapa na reunião virtual;

§ 3º – Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas, contadas em dias úteis, que se seguirem à divulgação do resultado.

§ 4º – Os recursos devem ser enviados por um documento em formato PDF ao e-mail: [comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralicsa2023@gmail.com).

§ 5º – Após o prazo de recursos, a Comissão Eleitoral irá lavrar a ata com os resultados do processo eleitoral. A ata consignará os nomes dos candidatos e respectivos totais de votos, o total de votantes, os votos nulos e em branco.

Art. 14º – Em caso de segundo turno, a apuração dos votos será realizada no dia **20/05/2023** e ocorrerá conforme disposto no caput e parágrafos do Art. 13º.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral dará encaminhamento aos procedimentos necessários para ampla divulgação e tramitação da homologação do resultado.

Art. 16º – A apuração do resultado final do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.

§ 1º – A totalização dos votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, será ponderada para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (VDo/ND0 \times 33,33) + (VTA/NTA \times 33,33) + (VDi/NDi \times 33,33), \text{ onde:}$$

P = Percentagem total de votos na chapa;

VDo = Número de votos dos docentes na chapa;

VTA = Número de votos dos técnico-administrativos na chapa; VDi = Número de votos dos discentes na chapa;

ND0 = Número de docentes que participaram da votação;

NTa = Número de técnico-administrativos que participaram da votação; NDi = Número de discentes que participaram da votação.

§ 2º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver 50% mais um dos votos ponderados. Não havendo chapa vencedora, será realizado o segundo turno, conforme o Artigo 12º deste Regimento, entre as duas chapas mais votadas.

TÍTULO VII  
Da Nomeação dos Eleitos

Art. 17º – A Comissão Eleitoral encaminhará ao CONSUNI-ICSA toda a documentação referente ao processo eleitoral.

Art. 18º – A Reitoria da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos, com mandato de quatro anos.

TÍTULO VIII  
Das Disposições Finais

Art. 19º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 04 de abril de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

ANTONIO JOSÉ ALVES JUNIOR

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA

MARIANA CAMPAGNONI

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS

ALESSANDRA QUINTELLA NUNES DUTRA

PAULO VITOR DOS SANTOS

MATHEUS LIMA DA COSTA

ANA CAROLINA MIRANDA CORDEIRO FIGUEIREDO

ELISA CARVALHO VILLET PINHEIRO

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2027)**

|   |  |
|---|--|
| NOME DA CHAPA                                   |  |
| NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)      |  |
| SIAPE   |  |
| E-MAIL  |  |
| FOTO*   |  |
| NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) |  |
| SIAPE   |  |
| E-MAIL  |  |
| FOTO*   |  |
| CONTATO DA CHAPA:<br>TELEFONE E E-MAIL          |  |

\*Os arquivos das fotos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA  
A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
APLICADAS (2023-2027)**

Os membros da Chapa \_\_\_\_\_, abaixo  
subscritos, declaram aceitar em sua integralidade o Regimento da Consulta Pública para a escolha  
do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (2023- 2027) da  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, exercício de 2023 a 2027.

Data:

Assinam:

\_\_\_\_\_ Candidato(a) a Diretor(a)

\_\_\_\_\_ Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

## ANEXO III

**CALENDÁRIO ESTIPULADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A)  
DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2027)**

| <b>ETAPA</b>                          | <b>DATA (2023)</b>       |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Divulgação do edital                  | 04/abril                 |
| Inscrição das chapas                  | 04/abril a 18/abril      |
| Divulgação das inscrições homologadas | 19/abril                 |
| Debate                                | entre 20/abril e 07/maio |
| Eleição - 1º turno                    | 08 a 10/maio             |
| Resultado 1º turno                    | 11/maio                  |
| Recebimento de recursos               | 12-15/maio               |
| Eleição - 2º turno                    | 18/maio a 19/maio        |
| Resultado 2º turno                    | 20/maio                  |
| Recebimento de recursos               | 22-23/maio               |
| Homologação do resultado no CONSUNI   | 25/maio                  |